



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100168/2018-75

Unidade Gestora: 254462

**COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC**

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2019. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CENTRO DE REFERÊNCIA PROFESSOR HÉLIO FRAGA – FIOCRUZ – RIO DE JANEIRO. OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada FIOCRUZ e, de outro lado, **ARCHITECTUS S/S**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, sediada à Rua Canuto de Aguiar, 1.401-C, Bairro Meireles, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP.: 60.160-120, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, no uso das atribuições que lhe confere o 14º Alteração Contratual (SEI nº 1464537) dos autos, com endereço eletrônico alandim@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100168/2018-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 5068117 e 5075847) acostada nos autos, é:

1.1.1 **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 13/2019, por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/08/2025 a 04/11/2025, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, de 1993;

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução** do objeto contratual, por mais 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazos, não resultando em alteração do valor atual do contrato que implique em oneração adicional para a CONTRATANTE. Nesse sentido, o valor total do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 1.387.166,05 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a sua garantia contratual, em função da prorrogação dos prazos de execução e de vigência, por meio do presente termo aditivo, no valor de R\$ 277.433,21 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

3.1.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3.1.2 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

3.1.3 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

3.1.4 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: i) Despacho de solicitação da fiscalização (SEI nº 5068117); ii) Cronograma físico Financeiro (SEI nº 5068026); iii) Ofício nº 23/2025/GC de solicitação da contratada (SEI nº 5068032); e iv) Autorização da Presidência da Fiocruz (SEI nº 5131746).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 25/06/2025, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 5142248).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Alexandre Lacerda Landim
Sócio
Consórcio Architectus S/S

TESTEMUNHAS:

- 1 – Flávio de Oliveira Fidalgo
- 2 – Ana Paula Pereira de Souza



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, CPF: **414.206.243-34**, IDENTIDADE: **92002058393 SSP CE**, em 25/06/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 26/06/2025, às 00:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 26/06/2025, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza**, Prestador(a) de Serviço, em 26/06/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5144023** e o código CRC **1778FEBB**.